



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 40/2022/CONEPE

Altera parágrafo único do Artigo 259 da Resolução nº 14/2015/CONEPE,

que aprovou Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da

Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a redação para evitar interpretações discordantes na aplicação das Normas Acadêmicas;

**CONSIDERANDO** os efeitos aos cursos de graduação que a diplomação em um curso diferente do curso de ingresso pode ocasionar;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. CARLOS ALBERTO BARRETO**, ao analisar o processo nº 34.958/2022-95;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar alteração no parágrafo único do artigo 259 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 259.** ....

**Parágrafo único.** Será garantida a colação de grau do discente que integralizar todos os componentes curriculares exigidos pelo curso de graduação e atender às demais exigências do projeto pedagógico do curso em que efetivamente esteja matriculado”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022

**VICE-REITOR Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**PRESIDENTE em exercício**